



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeável, com resistência característica mínima de fck = 25 MPa, pedra de granito com espessura mínima de 2,0 cm, cubas e portas de alumínio, destinados ao atendimento das demandas de construção, manutenção e reformas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, incluindo, a entrega e a instalação dos materiais nos locais indicados pela Administração.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	GRANITO COM MÍNIMO DE 2,0 CM DE ESPESSURA, COR PRETA (SÃO GABRIEL), METRO TRABALHADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	M ²	200	R\$ 648,31	R\$ 129.662,00
02	GRANITO COM MÍNIMO DE 2,0 CM DE ESPESSURA, COR CINZA ANDORINHA NATURAL, METRO TRABALHADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	M ²	200	R\$ 666,85	R\$ 133.370,00
03	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA (FCK) 25 MPA CONVENCIONAL, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO.	M ³	100	R\$ 973,63	R\$ 97.363,00
04	CUBA DE BANHEIRO 46 CM	UND	8	R\$ 208,37	R\$ 1.666,96
05	CUBA DE COZINHA DE 56X34X17	UND	6	R\$ 141,79	R\$ 850,74
06	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA DE 70X1,60, COM TRINCO, INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	10	R\$ 1.043,40	R\$ 10.434,00
07	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA DE 90X1,60 QUE ABRA PARA FORA, COM TRINCO, INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	04	R\$ 1.055,00	R\$ 4.220,00
08	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA DE 90X1,80 DOBRADIÇA VAI E VEM, INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	04	R\$ 1.305,34	R\$ 5.221,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fica estipulado o **valor total: R\$ 382.788,06 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais com seis centavos).**

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;

1.2 O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento que será no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se mostra necessária tendo em vista a constante demanda das secretarias e demais órgãos da Administração Municipal por serviços de construção, manutenção e reforma em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas de responsabilidade do Município. Tais intervenções são indispensáveis para garantir condições adequadas de funcionamento dos espaços públicos, a segurança dos usuários e servidores, bem como a preservação do patrimônio público.

A utilização de materiais como concreto usinado, pedra de granito para soleiras e janelas, além de outros acabamentos, assegura maior durabilidade, qualidade técnica e padronização nas obras, atendendo às especificações de engenharia e arquitetura exigidas para obras públicas. O registro de preços permite atender de forma célere e eficiente demandas que surgem de maneira eventual e imprevisível, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios a cada necessidade pontual, garantindo economicidade, racionalização dos gastos públicos e continuidade dos serviços.

Assim, a contratação justifica-se como medida indispensável para viabilizar as ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura municipal, além de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

assegurar a adequada execução de novas obras, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 Os materiais objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, por possuírem especificações técnicas usuais e amplamente conhecidas no mercado, que não exigem detalhamentos complexos ou análises técnicas especiais para sua adequada definição e avaliação.

3.3 Tais bens podem ser objetivamente descritos em edital e no termo de referência por meio de parâmetros correntes de qualidade, medidas e normas técnicas já estabelecidas, possibilitando a comparação padronizada das propostas apresentadas pelos licitantes.

3.4 A caracterização como bens comuns, portanto, viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo, com ampla participação de fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 Dessa forma, a classificação é plenamente adequada, garantindo simplicidade, transparência e eficiência ao processo de contratação, sem prejuízo da qualidade dos materiais fornecidos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Ponte Serrada/SC não exclui a responsabilidade do prestador de serviço ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.3 Em caso de substituição do produto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4.4 Os itens deverão ser entregues no local especificado na Autorização de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria requisitante.

4.5 Todas as despesas relativas com o fornecimento dos itens ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos e tributos.

4.6 O item pedra de granito deverá ser entregue e instalado no local solicitado.

4.7 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente a entrega dos produtos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

4.8 O Município de Ponte Serrada poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca dos produtos quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da prestadora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4.9 A contratada deverá realizar a entrega dos itens em até 10 (dez) dias da emissão da autorização de fornecimento.

4.10 Todos os produtos e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, bem como às especificações constantes do edital e do termo de referência, sob pena de rejeição.

4.11 Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Responsável pela Gestão será o servidor, Adilso Adriano Teixeira (Secretário de Educação).

5.2 O responsável pela fiscalização será a servidor, Marcos Luiz Naibo (Secretário de Agricultura).

5.3 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.5 A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para custear as despesas decorrentes deste pregão eletrônico, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	28-1500	05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00
Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor	104- 1500	08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Ponte Serrada/SC, 14 de janeiro de 2026.

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer